

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação do Parque Multissensorial, adaptado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação para implantação do Parque Multissensorial, adaptado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá destinar espaço público para implantação do Parque Multissensorial, adaptado para crianças com TEA, desde que observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 3º O Parque Multissensorial, em ambiente fechado, deverá conter:

- I** - Estrutura física lúdica com iluminação suave;
- II** - Piso emborrachado (tatame EVA ou similar);
- III** - Almofadões de espuma;
- IV** - Piscina de bolinhas ou equipamento similar;
- V** - Cabaninha ou equipamento similar;
- VI** - Parede com texturas adequadas ao público;
- VII** - Brinquedos sensoriais em madeira;
- VIII** - Brinquedos com estímulo visual controlado;
- IX** - Televisor ou recurso audiovisual apropriado;
- X** - Banheiro com trocador adaptado que comporte pessoa de até 50 (cinquenta) quilogramas;
- XI** - Mini refeitório com ambiente de baixa estimulação;
- XII** - Sala do silêncio, com isolamento acústico, para recuperação em caso de crise.

Art. 4º O Parque Multissensorial, em ambiente a céu aberto, deverá conter:

- I** - Ambiente colorido e lúdico com estímulos controlados;
- II** - Brinquedos táteis;
- III** - Piso sensorial;
- IV** - Brinquedos adaptados;
- V** - Brinquedos de equilíbrio;
- VI** - Brinquedos sensoriais;
- VII** - Espaço de acolhimento com isolamento acústico para momentos de regulação.

Art. 5º São diretrizes da presente Lei:

- I** - Possibilidade de articulação com instituições públicas e privadas, universidades, faculdades, terceiro setor e demais parceiros das áreas afins;
- II** - Possibilidade de celebração de Termo de Cooperação entre as partes interessadas;
- III** - Observância de critérios estruturais, arquitetônicos e instrumentais, dentre os quais:
 - a)** escolha adequada das cores dos equipamentos;
 - b)** controle do estímulo visual;
 - c)** ambientes adaptados para segurança infantil, com equipamentos arredondados e sem quinas;
 - d)** planejamento voltado à acessibilidade plena, garantindo uso sem obstruções físicas ou arquitetônicas.

Art. 6º O Parque Multissensorial será destinado prioritariamente a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo haver sinalização adequada.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo prazos para implantação após planejamento técnico e estudos de viabilidade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24/03/2026.



Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que impacta diretamente a comunicação, interação social e processamento sensorial. Nesse contexto, com fundamento no princípio da equidade, cabe ao Poder Público promover políticas que garantam inclusão e qualidade de vida.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, em Vitória da Conquista, o Parque Multissensorial, um espaço adaptado, seguro e acolhedor, pensado para atender às necessidades específicas de crianças com TEA, proporcionando lazer, interação e desenvolvimento em ambiente adequado.

O número de diagnósticos de TEA tem crescido significativamente, o que exige do Poder Público sensibilidade e planejamento para atender essa demanda. A criação de um espaço estruturado, com controle de estímulos sensoriais e segurança adequada, representa avanço nas políticas públicas de inclusão.

O projeto também prevê a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e terceiro setor, garantindo viabilidade técnica e econômica para sua implementação.

Cuidar das crianças com TEA é investir no presente e no futuro da nossa cidade, promovendo inclusão, respeito e dignidade às famílias conquistenses.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 24/03/2026.



Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – PSDB